

**POLÍTICA INSTITUCIONAL DE RELACIONAMENTO COM OS  
COOPERADOS COMO USUÁRIOS DE PRODUTOS E DE  
SERVIÇOS FINANCEIROS**

## SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	1
2.	ABRANGÊNCIA	1
3.	DIRETRIZES GERAIS	1
4.	RESPONSABILIDADES	4
5.	PROCEDIMENTO	4
5.1	CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REQUISITOS DE SEGURANÇA	4
5.2	OFERTA, RECOMENDAÇÃO, CONTRATAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO	5
5.3	TARIFAS E CUSTOS	5
5.4	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	6
5.5	INFORMAÇÕES DOS COOPERADOS	6
5.6	GESTÃO DE ATENDIMENTO	7
5.7	CRÉDITO, COBRANÇA, LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E INADIMPLEMENTO	8
5.8	EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE RELACIONAMENTO PARA OUTRA INSTITUIÇÃO	9
5.9	METAS E INCENTIVOS AO DESEMPENHO DE COLABORADORES	10
5.10	MONITORAMENTO	10
5.11	TREINAMENTO	11
6.	AUDITORIA	12
7.	REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA	12
8.	REVISÃO	12
9.	DIVULGAÇÃO	12
10.	VIOLAÇÃO DA POLÍTICA E SANÇÕES	13
11.	APROVAÇÃO	13

## 1. OBJETIVO

O presente documento constitui uma declaração formal da **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO MAGAZINE LUIZA, EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS – COOPLUIZA** acerca de seu compromisso em estabelecer os princípios, diretrizes, objetivos estratégicos e valores organizacionais que norteiam o relacionamento com os cooperados, usuários de produtos e de serviços financeiros oferecidos pela cooperativa.

Essa política é constituída em atendimento a Resolução CMN nº 4.949/21 de forma a nortear a condução de suas atividades em conformidade aos princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência, abrangendo as fases de pré-contratação, de contratação e de pós-contratação de produtos e de serviços da cooperativa, com observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) de forma a garantir o direito dos titulares de dados em todas as fases contratuais.

## 2. ABRANGÊNCIA

As diretrizes, normas, princípios e valores presentes na presente Política se aplicam a toda COOPLUIZA, devendo, assim, serem conhecidas e cumpridas por todos os colaboradores, acionistas, diretores, superintendentes, fornecedores e terceiros.

## 3. DIRETRIZES GERAIS

A Política Institucional de Relacionamento com os cooperados como usuários da COOPLUIZA é orientada como parte essencial e integrada aos processos de negócios, tendo em vista que os objetivos e as diretrizes dependem da satisfação dos Cooperados que são os proprietários e ao mesmo tempo são os usuários dos serviços executados na cooperativa na posição de clientes.

A confiabilidade dos cooperados nos Produtos e nos Colaboradores gera credibilidade que é o elemento mais importante e essencial do relacionamento entre a COOPLUIZA e os usuários.

As diretrizes que orientam esta Política e que devem ser observadas por todos os colaboradores, prestadores de serviços e membros estatutários devem estar alinhadas com a missão, a visão, os valores e o Código de Conduta e Ética da Cooperativa.

Neste sentido, a COOPLUIZA conduz suas atividades e relacionamento com cooperados observando as melhores práticas de mercado, de maneira a alcançar a convergência de interesses e a consolidação da

imagem institucional de tradição, segurança, proteção de dados pessoais e direitos dos titulares, solidez e eficiência.

Desse modo, os colaboradores, prestadores de serviços e membros estatutários, em observância a esta Política devem:

- ✓ Prestar atendimento justo e equitativo aos cooperados usuários em todas as suas fases, atuando de forma a assegurar a excelência e agilidade no atendimento, primando pelo relacionamento cooperativo e equilibrado com os seus usuários;
- ✓ Zelar pela imagem institucional da Cooperativa nos atendimentos, de modo a assegurar que este padrão priorize e fidelize os usuários em seus relacionamentos com a Cooperativa;
- ✓ Prestar informações de forma segura, clara e precisa, garantindo a livre escolha e a tomada de decisões por parte dos cooperados como usuários, esclarecendo sobre direitos e deveres, responsabilidades, custos ou ônus, penalidades e eventuais riscos existentes na contratação das operações e na prestação de serviços;
- ✓ Divulgar informações e esclarecimentos com redação clara, objetiva e adequada à natureza e à complexidade das operações ou serviços, em contratos, recibos, extratos, comprovantes e documentos destinados ao público, de forma a permitir o entendimento do conteúdo e a identificação de prazos, valores, encargos, datas, locais e demais condições inerentes às operações;
- ✓ Adotar processos e regras que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais, com objetivo de proteger os direitos e a privacidade dos cooperados;
- ✓ Fornecer de forma tempestiva, os documentos relativos às operações e serviços prestados aos cooperados como usuários, bem como conduzir o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, buscando sempre a excelência na qualidade e a satisfação nos atendimentos;
- ✓ Atender com a preservação do sigilo das operações dentro das normas e legislação vigentes, de modo a manter a integridade, a confiabilidade e a segurança das informações e das transações realizadas;
- ✓ Procurar sempre estar atualizado sobre os serviços oferecidos, de modo a poder prestar informações seguras aos cooperados como usuários nas suas tomadas de decisões.

Todos os colaboradores, prestadores de serviços e membros estatutários devem estar cientes que as normas legais e legislação vigente prevalecem sobre esta Política, sempre que houver divergência ou conflito.

Caso você tenha alguma dúvida em relação às suas obrigações, aos seus direitos e deveres em relação ao tratamento de dados pessoais, entre em contato com nosso Encarregado de Proteção de Dados por meio do e-mail [lgpd@coopluiza.com.br](mailto:lgpd@coopluiza.com.br)

#### **4. RESPONSABILIDADES**

O Conselho de Administração com o objetivo de acompanhar as mudanças que poderão afetar de maneira significativa os objetivos da cooperativa deve aprovar, revisar e alterar a **Política Institucional de Relacionamento com Cooperados e Usuários de Produtos e de Serviços Financeiros**.

O Conselho de Administração deverá:

- a) aprovar, revisar e alterar a política;
- b) promover cultura organizacional que incentive relacionamento cooperativo e equilibrado com clientes e usuários;
- c) assegurar-se da conformidade e da legitimidade de produtos e/ou serviços financeiros oferecidos;
- d) indicar diretor responsável pela observância e cumprimento desta Política.

O Diretor Responsável deverá:

- a) garantir a aderência da Cooperativa e todo corpo funcional à política;
- b) responder, junto ao Banco Central, pela observância ao disposto nesta Política e na Resolução nº 4.949/2021 e suas atualizações.
- c) garantir a disseminação interna com programa de treinamento dos empregados, colaboradores e prestadores de serviços.
- d) sugerir alterações, ao Conselho de Administração, pertinentes ao enquadramento das boas práticas.

## **5. PROCEDIMENTO**

### **5.1 CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REQUISITOS DE SEGURANÇA**

O desenvolvimento de produto leva em consideração o perfil dos usuários que compõem o público-alvo do produto disponibilizado, avaliando suas características, sua complexidade e verificando a adequação do produto ao público-alvo, garantindo que em todas as fases de pré-contratação, efetiva contratação e pós-contratação, o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma legítima, correta e conforme.

A adequação do perfil aos usuários é mandatória para todo e qualquer produto disponibilizado pela COOPLUIZA.

O processo de adequação do produto deve abranger as necessidades dos usuários nas fases de pré-contratação, efetiva contratação, pós-contratação e eventual encerramento do relacionamento, seja, por exemplo, quitação, antecipada ou não.

Adicionalmente, durante o processo de desenvolvimento de Produto, devem ser considerados os requisitos de segurança e a legislação aplicável, bem como às solicitações dos órgãos reguladores e autorreguladores competentes que interfiram nas especificações do produto.

### **5.2 OFERTA, RECOMENDAÇÃO, CONTRATAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO**

A COOPLUIZA deve assegurar que a oferta, direta ou indireta, por meio de qualquer canal presencial ou remoto, de produtos seja adequada às necessidades, aos interesses, direitos e aos objetivos dos cooperados.

Durante o atendimento (seja oferta, distribuição ou pós-venda) de produtos, os colaboradores devem se comportar de maneira apropriada e transparente, agindo sempre com boa-fé, tratando adequadamente os dados pessoais coletados, caso ocorra, e orientando os cooperados quanto às características do produto, inclusive custos, juros e encargos, e dos efeitos da utilização do produto para o cooperado.

Os colaboradores devem informar e esclarecer, adequadamente e com base no perfil do cooperado, todas as características e os riscos de cada produto, garantindo o enquadramento dele no perfil do público-alvo utilizado.

O não enquadramento deve ser transparente para o cooperado, inclusive quando o não enquadramento for constatado posteriormente à contratação.

Os esclarecimentos e informações devem ser precisos, corretos, fidedignos e possibilitar que o cooperado simule as condições efetivas do produto.

Os cooperados devem estar sempre cientes de que a contratação de cada produto pode ser feita de forma individualizada.

### 5.3 TARIFAS E CUSTOS

A COOPLUIZA não cobra tarifa para liberação de empréstimo nem para qualquer outra operação ou atividade na cooperativa.

### 5.4 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A divulgação ou publicidade das ofertas de produtos e serviços devem utilizar uma linguagem simples e clara, permitir fácil leitura, especialmente pelos meios eletrônicos, e ser audível nas contratações por voz, identificando a COOPLUIZA.

A divulgação ou publicidade da oferta deve ser sempre direcionada aos Cooperados que se enquadrem no público-alvo do produto específico e incluindo todas as relevantes do produto ou serviços, conforme documento interno de aprovação do produto ou serviços.

### 5.5 INFORMAÇÕES DOS COOPERADOS

A coleta, o tratamento e a manutenção de informações e dados pessoais relacionados aos cooperados são conduzidos pela COOPLUIZA em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. São eles:

- a. **finalidade:** o dado pessoal somente poderá ser tratado caso haja uma finalidade específica, explícita e informada ao titular.
- b. **adequação:** compatibilidade do tratamento do dado pessoal com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto;
- c. **necessidade:** apenas deverão ser coletadas e utilizadas informações estritamente necessárias para se atingir a finalidade pretendida;
- d. **livre acesso:** deverá ser garantido ao titular o acesso facilitado sobre o tratamento dos seus dados pessoais;
- e. **qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- f. **transparência:** serão garantidas aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis

sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;

- g. segurança:** devem ser utilizadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- h. prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- i. não discriminação:** as atividades de tratamento de dados pessoais jamais poderão objetivar fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- j. responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

O colaborador deverá ter efetivo conhecimento quanto aos dados pessoais dos cooperados tratados nos procedimentos que realiza, resguardando a confidencialidade dos dados, observando as regras e princípios definidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, além dos normativos internos da COOPLUIZA

Em toda atividade de tratamento de dados pessoais, a COOPLUIZA deverá buscar garantir os direitos dos titulares, nos termos do art. 18 da LGPD.

## 5.6 GESTÃO DE ATENDIMENTO

Todas as demandas, reclamações e sugestões dos Cooperados são devidamente registradas e recebem número de protocolo para sua identificação, análise e tratamento formal e adequado quando efetuados nos canais ouvidoria, atendimento cliente e canal de comunicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais.

Os colaboradores devem informar, diligentemente, os cooperados sobre dúvidas, reclamações e providências necessárias.

Quanto ao atendimento relacionado a dados pessoais, as solicitações serão efetuadas no canal de comunicação do DPO, sendo o Encarregado de Proteção de Dados o responsável em atender as solicitações, auxiliar a esclarecer dúvidas. Para tanto, os cooperados devem orientar o titular a direcionar suas demandas relacionadas aos dados pessoais para o canal.

Os cooperados devem ser atendidos de maneira receptiva e os Colaboradores devem tratar, efetiva e sistematicamente, as demandas, reclamações e sugestões recebidas, garantindo o retorno das informações

ao Cooperado e a solução adequada das ocorrências registradas.

Eventuais conflitos entre os cooperados e a COOPLUIZA são apropriadamente mediados pela área de Ouvidoria, com o intuito de obtenção de solução definitiva para a demanda ou a reclamação.

## **5.7 CRÉDITO, COBRANÇA, LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E INADIMPLEMENTO**

No processo de oferta de crédito aos cooperados, a COOPLUIZA disponibiliza, previamente à contratação, todos os termos e condições aplicáveis ao Produto e Serviço ofertado, incluindo a possibilidade de simulação pelo cooperado, de modo a propiciar a livre e consciente tomada de decisão, e ofertas de crédito mais adequadas aos interesses, necessidades e objetivos dos cooperados. Para tanto, a COOPLUIZA:

- ✓ Prioriza, sempre que possível e de acordo com as necessidades de cada cooperado, empréstimo consignado ou modalidades de crédito com garantias, em detrimento de outras modalidades, com características e finalidades semelhantes.
- ✓ Sempre e consistentemente, esclarece para os cooperados, de forma clara, precisa e objetiva as consequências do inadimplemento de obrigações e o procedimento a ser observado para solicitação de liquidação antecipada.
- ✓ Acata as solicitações de liquidação antecipada, total ou parcialmente, dos cooperados, com redução proporcional dos juros.
- ✓ Adota procedimentos para atender pedidos de negociação de dívidas, pautados por critérios de justiça, equidade, transparência, sustentabilidade e diligência.
- ✓ Disponibiliza planos de negociação de dívidas adequados, observando suas políticas de concessão de crédito, cobrança e renegociação específicas e as premissas de crédito responsável, que poderão incluir a remissão, total ou parcial, de tarifas, juros e/ou correção monetária.

Ainda, para contratação de empréstimos de curto prazo, a COOPLUIZA sempre alerta o cooperado sobre a utilização do crédito de forma consciente e que determinadas ofertas de crédito se destinam somente ao uso emergencial.

Os Cooperados inadimplentes, assim como os adimplentes que evidenciem poder incorrer no inadimplemento, devem ter suas propostas de negociação de dívidas devidamente tratadas pela COOPLUIZA, de acordo com suas políticas de concessão de crédito, cobrança e negociação específicas e as premissas de crédito responsável.

## **5.8 EXTINÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFERÊNCIA DE RELACIONAMENTO PARA OUTRA INSTITUIÇÃO**

A COOPLUIZA não impõe barreiras ou impeditivos desarrazoados para terminar relação contratual das operações com o cooperado ou transferir relacionamento e as operações para outra instituição. Conforme consta no art. 18, V da Lei 13.709/2018 (LGPD), a portabilidade de dados pessoais é um direito do titular. Assim, fica a critério do cooperado se seus dados devem ser cedidos de uma empresa para outra. Entretanto, deve-se observar trâmites seguros para garantir que não haja eventual violação de confidencialidade.

Desse modo, a portabilidade de dados pessoais garante que, conforme a requisição do titular, se um indivíduo decidir contratar os serviços de uma empresa concorrente, basta que ele solicite a portabilidade de seus dados, e não será necessário fazer novos cadastros.

Em tais processos de extinção ou transferência, a COOPLUIZA deve atuar, sempre e consistentemente, de maneira cooperativa e equilibrada com os cooperados, observando princípios de ética, responsabilidade, transparência, competência e diligência e buscando tratamento justo e equitativo pela instituição para todos os cooperados.

## **5.9 METAS E INCENTIVOS AO DESEMPENHO DE COLABORADORES**

Eventuais políticas de incentivos adotadas pela COOPLUIZA e direcionadas aos colaboradores consideram cancelamentos de contratações após sua efetivação e reclamações dos cooperados sobre vendas com vícios e contemplar incentivos negativos para o caso de descumprimento das regras da Política. Tais políticas de incentivos não devem prever remuneração variável baseada exclusivamente em comissão por vendas de produtos.

## **5.10 MONITORAMENTO**

As atividades e operações relativas ao relacionamento com cooperados como usuários são:

- (i) monitorando a aderência à Política pelos colaboradores e prestadores de serviços;
- (ii) acompanhando as métricas, as estatísticas e indicadores, aferindo os resultados, avaliando, periodicamente, as pesquisas de satisfação, o desempenho, o atendimento, inclusive a qualidade das posturas dos colaboradores e as reclamações que ocorrerem na cooperativa;
- (iii) mensurando a efetividade da Política, dos processos, dos procedimentos, dos manuais de boas práticas e dos controles.

Os dados, os registros e as informações oriundas dos métodos de mensuração, acompanhamento e monitoramento, bem como dos controles, testes e trilhas de auditoria.

#### **5.11 TREINAMENTO**

Para área de atendimento, de relacionamento com o cooperado e os usuários de serviços financeiros, os colaboradores são selecionados pelas habilidades de relacionamento interpessoal e com as características de: iniciativa, comprometimento, flexibilidade e adequada comunicação oral e escrita.

Os Colaboradores que desempenhem atividades conexas com o relacionamento com cooperado são, apropriadamente, treinados e qualificados em relação a Resolução e a Política, além dos processos, procedimentos e manuais de boas práticas aplicáveis às suas áreas, de forma a assegurar a satisfação dos cooperados em relação à oferta, distribuição e pós-venda de Produtos.

O treinamento e a capacitação contêm materiais de apoio e ferramentas tecnológicas adequadas e são revistos e aperfeiçoados, continuamente, de maneira a sempre preparar os Colaboradores, novos ou atuais, para o mais alto padrão e qualidade de atendimento e adequação a lei geral de proteção de dados para garantir o direito dos titulares. No Plano de Treinamentos da COOPLUIZA, também são previstos treinamentos e materiais educativos específicos para conscientização dos colaboradores na segurança e proteção dos dados pessoais, visando estabelecer um acultramento na instituição que observe a privacidade dos cooperados.

A Política, os processos, procedimentos e manuais de boas práticas (revisões e atualizações) devem ser destacadamente disponibilizados na Intranet da COOPLUIZA e objeto de termos de adesão específicos, de forma a sempre manter os Colaboradores atualizados e cientes das melhores práticas para a condução dos relacionamentos com os cooperados com usuários e da postura condizente com os princípios e valores da instituição.

#### **6. AUDITORIA**

Os dados, os registros e as informações relativas aos mecanismos de controle e processos devem ser submetidos pela Auditoria Interna a testes periódicos consistentes com os controles internos da COOPLUIZA a testes e emitir opinião. Em conjunto, visando adequação e segurança dos dados pessoais tratados pela COOPLUIZA, devem ser submetidas também a implementação de auditoria relacionada a verificação de adequação à LGPD.

## 7. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

Resolução CMN nº 4.949 de 30 de setembro de 2022;

Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018

## 8. REVISÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa é responsável pela Política Institucional de Relacionamento com Cooperados e Usuários de Produtos e de Serviços Financeiros, devendo ser revisada e atualizada, no mínimo, a cada dois anos, de forma a nortear a condução de suas atividades em conformidade, de maneira que demonstre e identifique preventivamente toda e qualquer atividade que viole os princípios de ética, responsabilidade, transparência, diligência e princípios relacionados a proteção de dados pessoais, propiciando a convergência de interesses e a consolidação de imagem institucional de credibilidade, segurança e competência.

## 9. DIVULGAÇÃO

Para uniformidade da informação, a Política Institucional de Relacionamento com Cooperados e Usuários de Produtos e de Serviços Financeiros deve ser divulgada após aprovação pelo Conselho de Administração da Cooperativa, seja na sua constituição ou em quaisquer atualizações que se façam necessárias. Adicionalmente, deve ser disponibilizada na empresa, permitindo fácil acesso ou consulta a qualquer colaborador. A Política também deve ser divulgada para novos colaboradores, no processo de integração.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

## 10. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA E SANÇÕES

O descumprimento das diretrizes desta Política, mesmo que por mero desconhecimento, sujeitará o infrator à sanções administrativas, incluindo a aplicação de advertência verbal ou escrita, suspensão, demissão por justa causa ou rescisão contratual, bem como sujeitará o infrator às demais penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

É dever de todo colaborador comunicar a liderança a ocorrência de incidente com dados pessoais que por sua vez redirecionará ao Conselho de Administração da Cooperativa para análise quando assim for necessário.

## 11. APROVAÇÃO

Essa **Política Institucional de Relacionamento com Cooperados e Usuários de Produtos e de Serviços Financeiros**, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa em reunião de **19 de março de 2024 registrada na ata 152033**, devendo ser objeto de revisão periódica de modo a manter-se atualizada, bem como ser objeto de divulgação ao público-alvo da instituição.

Franca, 19 de março de 2024

## Política institucional de relacionamento com os cooperados como usuários de produtos e de serviços financeiros.pdf

Documento número #faf5b2fd-36e4-46da-b32a-092ffce75834

Hash do documento original (SHA256): 42acb62af576ee050dc6ee1bca0438b785d7fc2e0ad764f5cfba072a97cd1ed0

### Assinaturas

✓ **Marilise Bertelli Diniz**  
Assinou em 25 jun 2024 às 14:32:27

✓ **Alexandro Buck**  
Assinou em 01 jul 2024 às 10:42:06

✓ **Valéria Luiza Abreu de Araújo**  
Assinou em 26 jun 2024 às 14:26:19

### Log

- 25 jun 2024, 14:30:06 Operador com email brunap.bueno@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 criou este documento número faf5b2fd-36e4-46da-b32a-092ffce75834. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2024 (14:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 jun 2024, 14:30:07 Operador com email brunap.bueno@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.peraro@fintechmagalu.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VINICIUS HENRIQUE PERARO.
- 25 jun 2024, 14:30:07 Operador com email brunap.bueno@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: marilisediniz@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marilise Bertelli Diniz.
- 25 jun 2024, 14:30:07 Operador com email brunap.bueno@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: raquel.palma@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquel de Souza Palma Lancha.

---

25 jun 2024, 14:30:07	Operador com email brunap.bueno@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: alexandro@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Buck.
25 jun 2024, 14:30:07	Operador com email brunap.bueno@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 adicionou à Lista de Assinatura: valeria@magazineluiza.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Valéria Luiza Abreu de Araújo.
25 jun 2024, 14:32:27	Marilise Bertelli Diniz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marilisediniz@magazineluiza.com.br. IP: 200.232.53.218. Componente de assinatura versão 1.897.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
26 jun 2024, 14:26:20	Valéria Luiza Abreu de Araújo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail valeria@magazineluiza.com.br. IP: 200.174.209.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.5316089 e longitude -47.3804566. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
01 jul 2024, 10:42:06	Alexandro Buck assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandro@magazineluiza.com.br. IP: 163.116.233.42. Componente de assinatura versão 1.900.2 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
01 jul 2024, 11:28:55	Operador com email brunap.bueno@coopluiza.com.br na Conta 8dafccf5-ceef-40e2-83b2-d73afefd89c3 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número faf5b2fd-36e4-46da-b32a-092ffce75834.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº faf5b2fd-36e4-46da-b32a-092ffce75834, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).